



B1

ISSN: 2595-1661

ARTIGO DE REVISÃO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](#)

Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>



Testemunhas de Jeová e recusa pela transfusão sanguínea: uma revisão narrativa sobre os aspectos éticos e jurídicos

Jehovah's Witnesses and blood transfusion refusal: a narrative review of ethical and legal aspects

DOI: 10.55892/jrg.v8i18.1801

ARK: 57118/JRG.v8i18.1801

Recebido: 18/12/2024 | Aceito: 07/01/2025 | Publicado *on-line*: 08/01/2025

Chrystiano de Campos Ferreira¹

<https://orcid.org/0000-0002-4524-4434>

<http://lattes.cnpq.br/6214396903315123>

Faculdade Católica de Rondônia, RO, Brasil

E-mail: chrystiano_campos@yahoo.com.br

Jenilson Reis de Azevedo²

<https://orcid.org/0009-0008-2319-7164>

<http://lattes.cnpq.br/3714263656063493>

Faculdade Católica de Rondônia, RO, Brasil

E-mail: jenilsonazevedo@gmail.com

Joselane Schereder Reis de Azevedo³

<https://orcid.org/0009-0006-7819-4361>

<http://lattes.cnpq.br/8693589441336195>

Faculdade Católica de Rondônia, RO, Brasil

E-mail: josisra520@gmail.com

Kaio Leonardo Conesque⁴

<https://orcid.org/0009-0003-0002-6251>

<https://lattes.cnpq.br/6202971236633486>

Faculdade Católica de Rondônia, RO, Brasil

E-mail: kaioleonardoculto@gmail.com

Murilo Valente-Aguiar⁵

<https://orcid.org/0000-0003-4623-7022>

<https://lattes.cnpq.br/5886046890650632>

Faculdade Católica de Rondônia, RO, Brasil

E-mail: dr.muriloaguiar@gmail.com

Herika Rangel Ferreira⁶

<https://orcid.org/0000-0002-3520-4869>

<http://lattes.cnpq.br/3124638087318598>

Faculdade Metropolitana Rondônia, RO, Brasil

E-mail: herikarangers@hotmail.com

Jose Otacilio Leite⁷

<https://orcid.org/0009-0007-0643-8803>

<http://lattes.cnpq.br/4285132554340428>

Faculdade Católica de Rondônia, RO, Brasil

E-mail: jose.leite@fcr.edu.br



Resumo

Introdução: as Testemunhas de Jeová, um grupo religioso fundado no final do século XIX por Charles Russell, têm como um de seus pilares a rejeição de práticas que consideram incompatíveis com os ensinamentos bíblicos, destacando-se a recusa à transfusão de sangue. Baseada na interpretação literal de passagens bíblicas como Atos 15:29 e Levítico 17:10-14, essa prática gera implicações éticas, jurídicas e sociais, especialmente em contextos médicos, onde a transfusão é muitas vezes essencial para salvar vidas. Este estudo analisa os aspectos éticos e jurídicos dessa recusa, focando na relação entre liberdade religiosa, autonomia individual e direito à

¹ Graduado em Medicina, Cirurgião de Cabeça e Pescoço, Doutor em Oncologia e Acadêmico de Direito.

² Graduado em Administração, Especialista em diversas áreas e Acadêmico de Direito.

³ Graduado em Administração, Especialista em diversas áreas e Acadêmica de Direito.

⁴ Acadêmico de Direito.

⁵ Graduado em Medicina, Médico Legista, Doutor e Acadêmico de Direito.

⁶ Graduada em Medicina, Médica Oncologista.

⁷ Graduado em Filosofia e em Teologia, Mestre em Teologia.

saúde. Metodologia: A pesquisa foi realizada por meio de uma revisão narrativa da literatura, abordando artigos científicos e jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Resultados: durante a busca, foram encontrados 248 artigos, dos quais 16 foram selecionados, junto a jurisprudências relevantes. Discussão: a recusa à transfusão de sangue, sustentada por interpretações bíblicas, representa um dilema ético, especialmente em situações de risco de vida, quando os direitos à autonomia e à saúde entram em conflito. A análise revelou que as Testemunhas de Jeová fundamentam sua recusa em passagens que proíbem o consumo de sangue. O estudo também discutiu a jurisprudência brasileira, que tem priorizado a preservação da vida, muitas vezes em detrimento da liberdade religiosa, como demonstrado em decisões que autorizam transfusões contra a vontade do paciente. A recente decisão do STF, que reconhece o direito das Testemunhas de Jeová adultas e capazes de recusar transfusões, com alternativas viáveis, marca um avanço na proteção da autonomia religiosa. No entanto, para menores, prevalece o princípio do melhor interesse à saúde. Conclusão: conclui-se que, apesar do avanço legislativo, é necessário equilibrar a proteção à liberdade religiosa com a preservação da saúde e da vida, garantindo alternativas médicas viáveis.

Palavras-chave: Transfusão sanguínea, Testemunha de Jeová, Autonomia do paciente.

Abstract

Introduction: Jehovah's Witnesses, a religious group founded in the late 19th century by Charles Russell, have as one of their core beliefs the rejection of practices they consider incompatible with biblical teachings, notably the refusal of blood transfusions. Based on a literal interpretation of biblical passages such as Acts 15:29 and Leviticus 17:10-14, this practice raises ethical, legal, and social implications, especially in medical contexts where blood transfusions are often essential to saving lives. This study analyzes the ethical and legal aspects of this refusal, focusing on the relationship between religious freedom, individual autonomy, and the right to health. Methodology: The research was conducted through a narrative literature review, addressing scientific articles and jurisprudence from the Federal Supreme Court (STF) and the Superior Court of Justice (STJ). Results: During the search, 248 articles were found, of which 16 were selected, along with relevant jurisprudence. Discussion: The refusal of blood transfusion, supported by biblical interpretations, represents an ethical dilemma, especially in life-threatening situations, when the rights to autonomy and health conflict. The analysis revealed that Jehovah's Witnesses base their refusal on passages that prohibit the consumption of blood. The study also discussed Brazilian jurisprudence, which has prioritized the preservation of life, often to the detriment of religious freedom, as shown in decisions authorizing transfusions against the patient's will. The recent decision by the STF, recognizing the right of adult and capable Jehovah's Witnesses to refuse transfusions with viable alternatives, marks progress in protecting religious autonomy. However, for minors, the principle of the best interest of health prevails. Conclusion: It is concluded that, despite legislative progress, it is necessary to balance the protection of religious freedom with the preservation of health and life, ensuring viable medical alternatives.

Keywords: Blood transfusion, Jehovah's Witness, Patient autonomy.

1. Introdução

As Testemunhas de Jeová constituem um grupo religioso com uma história marcada por crenças e práticas distintivas, originadas no final do século XIX nos Estados Unidos. Fundada por Charles Taze Russell. Esta religião tem como um de seus pilares a rejeição de práticas que consideram incompatíveis com os ensinamentos bíblicos. Entre essas práticas, destaca-se a recusa a transfusões de sangue, um posicionamento baseado na interpretação literal de passagens bíblicas, como Atos 15:29 e Levítico 17:10-14, que, segundo os adeptos, proíbem o consumo de sangue. Essa visão tem gerado uma série de implicações éticas, jurídicas e sociais, especialmente no contexto da medicina moderna, onde a transfusão de sangue é muitas vezes vista como um procedimento salvador (Cabral, et al., 2024; Lara & Pendloski, 2013; Vieira, 2023).

A interface entre ciência e religião é um tema complexo que continua a suscitar debates acalorados, especialmente em questões que envolvem a autonomia do indivíduo e a intervenção do Estado na proteção da vida. A decisão dos membros das Testemunhas de Jeová de recusar transfusões de sangue, mesmo em situações de risco de vida, exemplifica claramente a tensão entre essas duas esferas: a científica, que busca a preservação da vida por meio da medicina, e a religiosa, que preza pela fidelidade aos princípios espirituais, ainda que isso envolva risco pessoal. A mídia, ao abordar essa questão, frequentemente polariza a discussão, apresentando uma dicotomia entre razão e fé. No entanto, é possível buscar soluções que respeitem tanto os princípios científicos quanto as convicções religiosas, desafiando os profissionais de saúde a encontrarem alternativas terapêuticas que atendam às necessidades de pacientes com diferentes crenças (dos Santos, et al., 2022; Leiria, 2009).

A liberdade religiosa, consagrada na Constituição Federal de 1988, transcende o simples direito de crer, abrangendo também o direito de manifestar e praticar a fé, o que inclui a adoção de condutas que, em certos casos, podem contrariar normas sociais ou científicas estabelecidas. No contexto das Testemunhas de Jeová, essa liberdade se traduz na recusa de tratamentos médicos, como as transfusões sanguíneas, mesmo quando a vida está em risco. Trata-se de um direito fundamental, legítimo e protegido pela Constituição, que visa garantir a autonomia do indivíduo sobre suas escolhas, desde que essas não interfiram no direito de outrem. Nesse sentido, ao optar por seguir seus princípios religiosos, os membros dessa religião não estão infringindo direitos alheios, mas, sim, exercendo um direito próprio (Leiria, 2009).

A sociedade contemporânea, caracterizada pela pluralidade de valores e crenças, exige um olhar mais atento às especificidades de cada indivíduo, especialmente no campo da justiça social e da igualdade. Nesse contexto, a visão de John Rawls em *Uma Teoria da Justiça* é particularmente relevante. Para Rawls, uma sociedade justa é aquela que equilibra os princípios da igualdade e da diferença, reconhecendo que indivíduos têm direitos iguais, mas também necessidades distintas que devem ser respeitadas para garantir condições equitativas. (Rawls, 2000).

O princípio da isonomia, longe de ser uma regra de tratamento uniforme, deve ser interpretado de maneira que respeite as diferenças e garanta a cada pessoa as mesmas oportunidades e proteção legal, independentemente de suas crenças pessoais. De acordo com Rawls, a igualdade implica na criação de um sistema onde as desigualdades são aceitáveis apenas se resultarem em benefícios para os menos favorecidos, reafirmando o direito à diferença como um princípio fundamental para uma sociedade justa. A objeção de consciência, nesse cenário, se apresenta como

uma ferramenta essencial para a construção de uma sociedade mais inclusiva, onde o respeito à liberdade de escolha é igualmente valorizado. A igualdade, portanto, não significa tratar todos de forma igual, mas sim assegurar que cada um tenha acesso a condições justas e equitativas (Leiria, 2009; Rawls, 2000).

O princípio da dignidade da pessoa humana, que fundamenta o ordenamento jurídico brasileiro, exige o respeito à autonomia e à liberdade de escolha, inclusive no âmbito da saúde. O consentimento informado, que representa a expressão máxima dessa autonomia, é um direito inalienável de qualquer paciente, sendo a decisão sobre tratamentos médicos um reflexo direto da dignidade da pessoa. Impossibilitar que um indivíduo exerça esse direito, sob a justificativa de preservar a vida, representa uma violação de sua dignidade e autonomia, além de comprometer a natureza consensual da relação médico-paciente. A imposição de um tratamento, mesmo quando motivada pela intenção de salvar a vida, desrespeita o princípio fundamental da autodeterminação (Leiria, 2009).

Além disso, a busca por alternativas terapêuticas que possam atender às necessidades dos pacientes Testemunhas de Jeová sem recorrer à transfusão sanguínea pode ser benéfica não apenas para esse grupo específico, mas para todos os pacientes que necessitam de reposição sanguínea. Em muitos casos cirúrgicos, técnicas e abordagens inovadoras têm sido desenvolvidas para minimizar a necessidade de transfusões, ampliando assim as opções disponíveis e respeitando as escolhas de quem segue essa fé (Leiria, 2009).

Assim, este estudo tem como objetivo analisar os aspectos éticos e jurídicos relacionados à recusa de transfusões sanguíneas pelos membros das Testemunhas de Jeová, a partir de uma revisão narrativa da literatura. Busca-se, especificamente, compreender a interface entre os direitos fundamentais à liberdade religiosa e à autonomia individual, bem como as implicações para a prática médica e o sistema jurídico. Além disso, o estudo objetiva investigar alternativas terapêuticas viáveis para pacientes Testemunhas de Jeová que respeitem suas crenças religiosas, contribuindo para a formulação de diretrizes éticas e jurídicas que orientem os profissionais de saúde em situações de conflito entre os princípios da ciência e da religião.

2. Metodologia

Realizamos uma revisão narrativa de literatura sobre a recusa da transfusão sanguínea pelas pessoas da religião Testemunha de Jeová, abordando os aspectos éticos e jurídicos.

A revisão foi direcionada pelas questões norteadoras: Quais os motivos religiosos para a recusa de transfusão sanguínea pelos pacientes testemunham de jeová? Quais os aspectos éticos e jurídicos diante da recusa? Realizamos a busca no Google escolar e sites do Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal além da constituição federal de 1988. Realizamos a pesquisa no período de Agosto a Novembro de 2024.

Os critérios de inclusão foram: artigos publicados na língua portuguesa e que abordasse o tema da pesquisa. Utilizamos os termos: “transfusão sanguínea”, “testemunha de jeová” e “autonomia do paciente”.

3. Resultados e Discussão

Após uma busca inicial encontramos 248 artigos, após a leitura dos títulos e resumos e aplicação dos critérios de inclusão chegamos a um total de 16 artigos científicos e duas jurisprudências importantes. (QUADRO 1).

Quadro 1– Artigos incluídos nesta revisão narrativa de literatura

Artigo	Autor/Ano	Título	Periódico
A1	Cabral, et al., 2024	Alicerce biológico, religioso e jurídico diante das perspectivas de transfusão sanguínea das testemunhas de Jeová: uma revisão de literatura	Brazilian Journal of Health Review
A2	Rodrigues, et al., 2020	Questões éticas e religiosas do paciente testemunha de jeová diante da necessidade de transfusão de hemocomponentes	Revista Humanidades e Inovação
A3	dos Santos, et al., 2022	Prognóstico para a assistência integral de pacientes Testemunhas de Jeová: direito à vida ou respeito à liberdade religiosa?	Global Academic Nursing Journal
A4	Carvalho & Campos, 2016	O estigma religioso imposto às testemunhas de jeová no brasil em face da não aceitação da transfusão de sangue	Universitas Jus, Brasília, v.
A5	Azambuja & Garrafa, 2010	Testemunhas de jeová ante o uso de hemocomponentes e hemoderivados	Rev Assoc Med Bras; 56(6): 705-9
A6	Campos & Costa, 2022	Discussões sobre bioética, direito penal e pacientes testemunhas de Jeová	Revista Bioética
A7	Elias & Pavei, 2019	Recusa à realização de transfusão de sangue por pacientes testemunhas de jeová: conflito dos direitos fundamentais sob a ótica do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana	REVISTA DA ESMESC
A8	De sá, 2000	“A liberdade religiosa e a transfusão de sangue nas testemunhas de jeová”	Themis
A9	Lara & Pendloski, 2013	Os enfermeiros diante do dilema ético: transfusão de sangue em testemunhas de jeová	Revista UNINGÁ Review
A10	Barra, 2011	Movimentos Religiosos ontemporâneos na América Latina: O Movimento Religioso das Testemunhas de Jeová	Sacrilegens – Revista dos alunos do Progrma de Pós-graduação em Ciências da Religião
A11	Cabral et al., 2024	Alicerce biológico, religioso e jurídico diante das perspectivas de transfusão sanguínea das testemunhas de Jeová: uma revisão de literatura	Brazilian Journal of Health Review
A12	Bezerra, et al., 2015	Recusa a transfusão de sangue por gestantes e puérperas testemunhas de Jeová.	REME-Revista Mineira de Enfermagem
A13	Vieira, 2003	Aspectos éticos e jurídicos da recusa do paciente Testemunha de Jeová em receber transfusão de sangue.	Revista de ciências jurídicas e sociais da Unipar
A14	Leiria, 2009	Transfusões de Sangue Contra a Vontade de Paciente de Religião Testemunhas de Jeová: Uma Gravíssima Violação de Direitos Humanos.	Revista Atuação

A15	Da costa, et al., 2011	Autonomia, pluralismo e a recusa de transfusão de sangue por Testemunhas de Jeová: uma discussão filosófica.	Revista Bioética
A16	Fernandes & de Morais, 2024	A sobreposição de direitos fundamentais em conflito: a dicotomia entre o direito à vida e a liberdade religiosa no contexto da transfusão de sangue aos seguidores da testemunha de jeová.	Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação,
A17	BRASIL, 2024a	Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário (RE) 979742, Relator: Min. Luís Roberto Barroso, 27/09/2024.	Supremo Tribunal Federal.
A18	BRASIL, 2024b	Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário (RE) 1212272, Relator: Min. Gilmar Mendes, 27/09/2024.	Supremo Tribunal Federal.

Fonte: Os autores

Realizamos a leitura dos artigos e dos principais julgados na íntegra buscando conhecer os principais artigos científicos sobre o tema e aprofundar sobre a temáticas da ética e das questões legais perante a recusa dos pacientes quanto a transfusão sanguínea

Após a pesquisa nas bases consultadas foi realizada a leitura dos títulos e resumo dos trabalhos. Seus principais dados foram extraídos e colocados em tabela do Excel. Após a análise detalhada foram analisados os principais pontos de cada artigo. Separamos as informações em três temáticas: O motivo da recusa da transfusão sanguínea pela população testemunha de jeová, aspectos éticos e qual a posição atual dos tribunais superiores quanto a este tema.

3.1 Justificativa da recusa do sangue pelas testemunhas de Jeová

A origem das Testemunhas de Jeová remonta a 1870, quando Charles Taze Russell, junto com um grupo de estudantes da Bíblia, iniciou reuniões na Pensilvânia, EUA (VIEIRA, 2003). Momentos marcantes para o movimento incluem a criação da Sociedade Torre de Vigia em 1881 e o lançamento da revista "Zion's Watch Tower" em 1879. Em 1931, sob a liderança de Joseph Franklin Rutherford, o grupo adotou oficialmente o nome "Testemunhas de Jeová" para se diferenciar de outras denominações cristãs (Azambuja & Garrafa, 2010; Vieira, 2023).

As crenças fundamentais dessa comunidade envolvem uma interpretação literal das escrituras e a recusa de transfusões de sangue, baseada em passagens bíblicas, como Gênesis 9:3-4, Levítico 17:10-14, Deuteronômio 12:23 e Atos 15:28-29 (BEZERRA, 2015). Para as Testemunhas de Jeová, essas passagens são claras em proibir o consumo ou a transfusão de sangue. Gênesis 9:4 instrui a humanidade a "não comer carne com sangue", enquanto Levítico 17:10-14 e Deuteronômio 12:23 destacam que o sangue pertence a Deus e deve ser tratado com respeito, proibindo seu uso em qualquer circunstância, seja em alimentos ou transfusões. Atos 15:28-29 reforça essa proibição ao orientar os cristãos a se absterem "do sangue", uma diretriz entendida pelas Testemunhas de Jeová como aplicável a todas as gerações (Azambuja & Garrafa, 2010; De sá, 2000).

Essa postura reflete um comprometimento profundo com a autonomia pessoal e a decisão informada do paciente, levando a debates jurídicos e sociais sobre a relação entre direitos individuais e a intervenção médica. Para os membros dessa religião, a recusa à transfusão de sangue é uma expressão de sua fé, que visa cumprir a vontade divina, conforme entendida a partir dessas escrituras. O reconhecimento da

autonomia do paciente, portanto, deve ser uma prioridade para os profissionais de saúde e o sistema judiciário, respeitando as crenças e valores pessoais dos indivíduos. No entanto, há casos em que essa autonomia é desconsiderada, como em uma decisão que permitiu uma transfusão de sangue contra a vontade de uma Testemunha de Jeová. Esse tipo de decisão evidencia uma tendência a priorizar o direito à vida biológica em detrimento da liberdade religiosa, ignorando a complexidade da questão e desconsiderando a importância das convicções espirituais que orientam as escolhas dos indivíduos.

3.2 Aspectos éticos

A recusa das Testemunhas de Jeová (TJ) em aceitar transfusões sanguíneas coloca uma série de dilemas éticos de grande relevância, particularmente quando esses casos se manifestam em situações médicas emergenciais. Os fiéis dessa religião baseiam sua postura em uma interpretação rigorosa das Escrituras, onde a transfusão de sangue é considerada uma violação das leis divinas, gerando uma interseção entre questões relacionadas à vida e à saúde e suas profundas convicções religiosas (Leiria, 2009). A complexidade dessa situação é acentuada pela tensão entre os direitos do indivíduo à autodeterminação e as obrigações do Estado em proteger a vida humana, refletindo um dilema ético que exige uma análise cuidadosa e equilibrada (Elias & Pavei, 2019).

No contexto do pluralismo moral, que caracteriza as sociedades democráticas, a recusa das Testemunhas de Jeová em receber transfusões sanguíneas se torna ainda mais desafiadora. Em um Estado democrático de direito, como o Brasil, onde a diversidade de crenças e valores é um princípio fundamental, surgem desafios significativos para a construção de normas jurídicas que conciliem direitos fundamentais aparentemente conflitantes. A situação ilustra claramente o dilema entre a autonomia individual, que é central nas filosofias políticas liberais e nos direitos humanos, e o direito à vida, que, em situações extremas, pode exigir a intervenção do Estado para preservar a integridade física dos cidadãos (Da costa, et al., 2011). A dificuldade em encontrar um consenso sobre o que constitui o “bem comum” em um contexto pluralista dificulta ainda mais a definição dos limites da autonomia.

A autonomia, entendida como o direito de um indivíduo decidir sobre seu corpo e sua vida, é um princípio ético fundamental, mas, no caso das Testemunhas de Jeová, sua recusa à transfusão sanguínea coloca em xeque esse direito. A decisão de um paciente de recusar um tratamento médico, baseado em uma crença religiosa, é um exemplo claro de como o princípio da autonomia pode ser desafiado por valores profundamente enraizados nas convicções espirituais de um grupo. Por outro lado, a obrigação do Estado de proteger a vida humana é igualmente central. Esse cenário cria um impasse ético entre a proteção da saúde e a garantia de liberdade religiosa, exigindo uma abordagem que respeite ambas as esferas de direitos. A imposição de uma única concepção de bem-estar e de valor moral pode levar à violação da autonomia dos indivíduos que não compartilham dessa visão, tornando crucial o reconhecimento da diversidade moral e religiosa na formulação de políticas públicas e decisões judiciais (Campos & Costa, 2022; Da costa, et al., 2011).

Diante disso, o desafio ético se torna ainda mais complexo, pois a busca por um equilíbrio entre a proteção da vida e o respeito à autonomia religiosa não se resume a um simples confronto entre os dois princípios. Ao contrário, trata-se de um processo dinâmico de construção de um direito que seja verdadeiramente inclusivo, que reconheça e respeite a pluralidade de valores morais. A questão central é como garantir que os direitos fundamentais sejam preservados sem impor uma moral única,

frequentemente centrada em uma visão utilitarista e ocidental, que possa desconsiderar as crenças religiosas legítimas de diferentes grupos. O risco de negligenciar essa pluralidade moral é a imposição de um modelo ético que não leva em consideração a diversidade de valores presentes na sociedade, ameaçando a própria essência da democracia. (Da costa, et al., 2011).

Portanto, a análise ética e jurídica da recusa das Testemunhas de Jeová à transfusão sanguínea deve ser pautada pela compreensão de que o pluralismo moral é um pilar essencial da convivência democrática, sendo necessário garantir a proteção tanto da vida quanto da autonomia individual. O reconhecimento da diversidade de crenças e valores é crucial para que as decisões tomadas, tanto pelo sistema jurídico quanto pelos profissionais de saúde, respeitem os direitos fundamentais dos indivíduos e contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. (Da costa, et al., 2011).

3.3 Aspectos jurídicos

No contexto jurídico brasileiro, a questão da recusa das Testemunhas de Jeová a receber transfusões sanguíneas levanta importantes debates sobre a autonomia do paciente e a liberdade religiosa. A Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito à autodeterminação, assegurando a liberdade de crença e a inviolabilidade do direito à vida. Contudo, a análise de casos concretos revela uma desconexão entre o arcabouço normativo e a prática jurídica. Em situações em que pacientes Testemunhas de Jeová se recusam a aceitar transfusões de sangue, frequentemente é necessário recorrer ao Poder Judiciário para assegurar seus direitos, incluindo o direito à liberdade religiosa. Este cenário evidencia um conflito entre a norma que protege a autonomia individual e as ações judiciais que muitas vezes priorizam o direito à vida, impondo tratamentos contra a vontade do paciente (Da costa, et al., 2011).

A legislação brasileira reconhece a importância da autonomia individual e da liberdade religiosa, mas, na prática, frequentemente há uma tensão entre o direito à vida e a liberdade de escolha dos indivíduos. A complexidade do caso reside na necessidade de equilibrar esses dois direitos fundamentais, que, em determinadas situações, podem entrar em conflito. A recusa das Testemunhas de Jeová em aceitar transfusões sanguíneas traz à tona uma das questões centrais do debate jurídico: até que ponto o Estado pode ou deve intervir na decisão de um indivíduo sobre seu próprio corpo, especialmente quando essa decisão é guiada por crenças religiosas profundas? A discussão sobre os limites da autonomia individual se torna ainda mais relevante quando se observa que, em muitos casos, o paciente precisa buscar autorização judicial para ter seu direito à liberdade religiosa respeitado, o que indica uma lacuna na legislação em relação ao respeito integral à autonomia do paciente (Da Costa, et al., 2011).

A tese de que o direito à vida possui um caráter absoluto, justificando a imposição de tratamentos médicos, como as transfusões de sangue, contra a vontade do paciente, tem sido amplamente discutida na doutrina e na jurisprudência. Essa visão, que prioriza a preservação da vida biológica, sem levar em conta os aspectos espirituais e morais da vida humana, tem sido utilizada para justificar decisões que desrespeitam a liberdade religiosa das Testemunhas de Jeová. O debate jurídico sobre a absolutização do direito à vida e suas implicações para a autonomia individual e a liberdade religiosa é um dos aspectos mais controvertidos dessa questão. De acordo com a jurisprudência recente, há uma tendência em reconhecer a complexidade da vida humana, que não se resume apenas à sua dimensão biológica,

mas que envolve também aspectos espirituais e existenciais. Essa visão mais holística tem levado à valorização do direito à autodeterminação, inclusive em questões relacionadas à saúde, desafiando a ideia de que o Estado deve sempre intervir para garantir a preservação da vida (Da Costa, et al., 2011).

Além disso, a evolução da relação médico-paciente, que passou de um modelo paternalista para um modelo mais centrado na autonomia do paciente, também tem implicações jurídicas significativas. A valorização crescente da autodeterminação do paciente implica em um maior respeito às suas escolhas, mesmo quando estas contrariam as orientações médicas. Essa mudança de paradigma reflete um entendimento mais amplo da autonomia, que não se limita ao consentimento informado, mas também reconhece a diversidade de valores e crenças que influenciam as decisões dos pacientes. A recusa das Testemunhas de Jeová à transfusão de sangue demonstra como a autonomia é, na prática, desafiada por valores culturais e religiosos profundamente arraigados. Contudo, esse desafio não pode ser interpretado como uma negação da autonomia, mas sim como uma oportunidade de refletir sobre os limites da intervenção estatal e a necessidade de respeitar as escolhas de indivíduos cujas crenças e valores merecem ser reconhecidos e protegidos pelo ordenamento jurídico (Da costa, et al., 2011).

No Brasil, o direito à autonomia do paciente não se limita ao campo da saúde, mas também alcança o Poder Judiciário, que muitas vezes precisa arbitrar casos em que a autonomia do paciente entra em conflito com o direito à vida. A jurisprudência brasileira, em vários momentos, tem privilegiado a preservação da vida, frequentemente em detrimento da liberdade religiosa e da autodeterminação. Esse desequilíbrio na ponderação dos direitos constitucionais pode ser observado nas decisões judiciais que autorizam a transfusão de sangue contra a vontade do paciente. Tais decisões evidenciam a necessidade de uma reflexão mais profunda sobre os valores em jogo, especialmente a relação entre o direito à vida e a dignidade humana. A jurisprudência que prioriza o direito à vida sem considerar adequadamente o direito à liberdade religiosa e à autonomia do paciente desrespeita os princípios constitucionais da dignidade humana e da autodeterminação (Da costa, et al., 2011).

Portanto, a análise dos aspectos jurídicos da recusa das Testemunhas de Jeová à transfusão de sangue revela a complexidade do tema e a necessidade de uma abordagem que respeite a autonomia dos pacientes enquanto também assegura a proteção da vida. Para que o ordenamento jurídico brasileiro seja coerente com seus princípios constitucionais, é fundamental que os juízes e os operadores do direito adotem uma postura que equilibre esses direitos fundamentais, reconhecendo a diversidade de valores e crenças, e promovendo a justiça social em um Estado democrático e pluralista (Fernandes & de Moraes, 2024).

A Constituição de 1988 garante a liberdade religiosa, reafirmando que o Brasil é um Estado laico, mas não ateu, com pluralidade religiosa. O artigo 5º assegura o direito à liberdade de consciência e crença, protegendo os locais de culto e liturgias, e determina que o Estado forneça assistência religiosa a pessoas internadas em instituições públicas e privadas, sem discriminação de crença. Além disso, a separação entre o Estado e a Igreja, conhecida como laicidade, é garantida. A Constituição também estabelece a imunidade tributária para instituições religiosas e permite a matrícula facultativa no ensino religioso nas escolas públicas, com restrições para evitar o proselitismo, e prevê a destinação de recursos para escolas confessionais em casos específicos de carência e falta de vagas na rede pública (Carvalho & Campos, 2016).

A recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida em 25 de setembro de 2024, trouxe um novo marco jurídico para os casos envolvendo Testemunhas de Jeová e a recusa a procedimentos médicos, como as transfusões de sangue, com base em suas crenças religiosas. A corte decidiu, por unanimidade, que a liberdade religiosa deve ser respeitada pelo Estado, reconhecendo o direito dos indivíduos a recusarem tratamentos médicos que envolvam transfusão de sangue, desde que sejam maiores e capazes, assegurando ainda que o Estado forneça alternativas dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa decisão, com repercussão geral, estabelece que o Estado deve garantir o acesso a procedimentos alternativos, ainda que isso exija a busca por serviços em outras localidades. A determinação, que abrange tanto o direito à autonomia religiosa quanto a proteção à saúde, reflete um avanço no reconhecimento da pluralidade religiosa e da liberdade de escolha dos pacientes, reconhecendo a complexidade das situações em que valores morais, culturais e religiosos se entrelaçam com decisões (BRASIL, 2024a; BRASIL, 2024b).

A tese do STF, consolidada nos Recursos Extraordinários (REs) 979742 e 1212272), e defendida pelos ministros Barroso e Gilmar Mendes, afirma que, quando uma Testemunha de Jeová é adulta e capaz, ela tem o direito de recusar procedimentos médicos envolvendo transfusões de sangue, com base na sua liberdade religiosa. Além disso, a decisão determina que o SUS deve disponibilizar alternativas viáveis, incluindo a possibilidade de tratamento fora do domicílio do paciente, caso não haja condições adequadas no local de residência para o atendimento sem transfusão de sangue. Esta decisão evidencia a conciliação entre a liberdade religiosa, a autonomia individual e o direito à saúde, demonstrando uma tentativa de o ordenamento jurídico respeitar a diversidade de crenças, enquanto ainda assegura os direitos fundamentais à saúde e à vida. O Estado, portanto, deve garantir que as Testemunhas de Jeová possam exercer sua fé de maneira plena, sem a imposição de tratamentos que contrariem suas convicções, desde que isso seja feito de maneira informada e consciente (BRASIL, 2024a; BRASIL, 2024b).

Nos casos analisados, como o RE 979742, que envolveu uma cirurgia de artroplastia sem transfusão de sangue no estado do Amazonas, o STF entendeu que o direito à saúde deve ser assegurado com a máxima adequação, mesmo que isso envolva o custeio de tratamentos em outras localidades. O RE 1212272, por sua vez, tratou da recusa de uma paciente a assinar um termo de consentimento para uma transfusão de sangue, ao se recusar a submeter-se a uma cirurgia de substituição de válvula aórtica. Nessa decisão, o STF reconheceu a possibilidade de o paciente recusar tratamentos por razões religiosas, desde que a recusa seja feita de forma inequívoca, livre, informada e esclarecida. A decisão também estabeleceu que, no caso de procedimentos médicos disponibilizados pelo SUS, é possível realizar o tratamento sem transfusão de sangue, desde que haja viabilidade técnico-científica e a concordância da equipe médica, além da anuência do paciente (BRASIL, 2024a; BRASIL, 2024b).

As teses definidas nos REs 979742 e 1212272 representam um avanço na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente no que diz respeito à liberdade religiosa e à autonomia do paciente. A primeira tese estabelece que a recusa a tratamentos envolvendo transfusões de sangue, por parte das Testemunhas de Jeová, é uma extensão da autonomia individual e da liberdade religiosa, sendo um direito garantido pela Constituição. A segunda tese, por sua vez, define que a recusa ao tratamento médico, por razões religiosas, deve ser baseada em uma decisão livre e informada do paciente, e que o Estado deve garantir alternativas viáveis quando o

procedimento convencional não for compatível com as crenças religiosas do indivíduo. (BRASIL, 2024a; BRASIL, 2024b).

Porém, a decisão também traz uma importante distinção no caso de crianças e adolescentes, determinando que, nestes casos, deve prevalecer o princípio do melhor interesse para a saúde e a vida da criança, o que significa que a liberdade religiosa dos pais não pode prevalecer sobre o direito à saúde e ao tratamento médico adequado para os menores. Essa distinção é fundamental para assegurar que os direitos das crianças não sejam subordinados às convicções religiosas de seus responsáveis, garantindo a proteção integral à saúde e à vida dos menores. Assim, a decisão do STF reflete uma tentativa de equilibrar os direitos à liberdade religiosa, à autonomia individual e à saúde, respeitando a diversidade religiosa enquanto assegura a proteção dos direitos fundamentais em contextos onde a vida e a saúde estão em risco

Portanto, as teses estabelecidas pelo STF no julgamento dos REs 979742 e 1212272 marcam uma evolução significativa na análise jurídica dos casos que envolvem a recusa das Testemunhas de Jeová a tratamentos médicos. A decisão reafirma a importância do pluralismo religioso e da autonomia dos indivíduos, garantindo que o Estado atue de maneira a respeitar as crenças religiosas, sem desconsiderar os direitos à saúde e à vida. No entanto, é preciso destacar que, embora a decisão avance no sentido de garantir o direito à liberdade religiosa, também há a necessidade de um contínuo diálogo entre a legislação e a prática médica, para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a cuidados de saúde adequados, independentemente de suas crenças, e que os princípios de dignidade e justiça sejam sempre observados. (BRASIL, 2024a; BRASIL, 2024b).

A questão da recusa das Testemunhas de Jeová a transfusões sanguíneas envolve uma complexa interseção entre crenças religiosas, direitos fundamentais, práticas médicas e intervenções estatais. Em primeiro plano, temos o direito à liberdade religiosa, consagrado pela Constituição Federal de 1988, que garante a qualquer indivíduo a liberdade de seguir suas convicções religiosas, inclusive no que tange à adoção de práticas que possam contrariar normas sociais e científicas estabelecidas. Para as Testemunhas de Jeová, a recusa à transfusão de sangue é uma expressão de sua fé, fundamentada em uma interpretação literal de passagens bíblicas que, para eles, proíbem o consumo ou uso de sangue em qualquer forma.

O impacto dessa recusa, particularmente quando ocorre em situações de risco de vida, levanta questões éticas cruciais. A autonomia do indivíduo, um princípio fundamental da bioética, entra em conflito com o dever do Estado e da medicina de preservar a vida. Em um Estado democrático, como o Brasil, que preza pela pluralidade e pela liberdade de crença, surge o dilema sobre até que ponto o direito à liberdade religiosa pode ser exercido sem que se coloque em risco a integridade física do indivíduo.

Ademais, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), ao reconhecer a liberdade das Testemunhas de Jeová em recusar transfusões de sangue, reflete uma tentativa de equilibrar esses direitos constitucionais, mas também evidencia a complexidade das decisões em saúde, quando envolvem crenças profundamente arraigadas. A corte entendeu que, desde que o paciente seja maior e capaz, a recusa deve ser respeitada, e que alternativas terapêuticas devem ser buscadas para garantir a preservação da saúde, respeitando a autonomia do indivíduo. No entanto, esse entendimento não se estende aos menores, para os quais o princípio do melhor interesse prevalece.

Outro ponto relevante é a evolução das práticas médicas, que têm buscado alternativas viáveis para atender às necessidades dos pacientes Testemunhas de Jeová sem recorrer à transfusão sanguínea. Técnicas como a cirurgia sem sangue e o uso de agentes hemostáticos são exemplos de como a medicina pode se adaptar para respeitar crenças religiosas, sem comprometer a segurança e a eficácia dos tratamentos.

4. Conclusão

A recusa das Testemunhas de Jeová à transfusões sanguíneas, embora fundada em uma interpretação religiosa estrita, coloca em evidência importantes questões éticas e jurídicas sobre o equilíbrio entre a liberdade religiosa e os direitos à vida e à saúde. A Constituição Brasileira garante a liberdade religiosa, mas também impõe a obrigação do Estado em proteger a vida e a saúde de seus cidadãos, o que gera um dilema em situações de risco iminente.

A recente decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o direito das Testemunhas de Jeová em recusar transfusões de sangue demonstra um avanço significativo no reconhecimento da pluralidade religiosa e na proteção da autonomia individual. Essa decisão reitera que, no contexto de um Estado democrático, as escolhas pessoais, incluindo as de natureza religiosa, devem ser respeitadas, desde que feitas de forma livre, informada e esclarecida.

No entanto, é necessário que haja um constante diálogo entre a legislação, a prática médica e a ética, para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas crenças religiosas, tenham acesso a cuidados de saúde adequados e seguros. O Estado deve garantir alternativas terapêuticas que respeitem as convicções religiosas dos indivíduos, mas sem comprometer os direitos fundamentais à saúde e à vida. O respeito à diversidade de crenças e valores é essencial para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária.

Referências

- Azambuja, L. E. O. D., & Garrafa, V. (2010). Testemunhas de Jeová ante o uso de hemocomponentes e hemoderivados. *Revista da Associação Médica Brasileira*, 56, 705-709.
- Barra, S. R. (2010). Movimentos religiosos contemporâneos na América Latina: o movimento religioso das Testemunhas de Jeová. *Sacrilegens*, 7(1), 142-162.
- Bezerra, A. P. A., Cesar, M. B., & de Lara, S. R. G. (2015). Recusa a transfusão de sangue por gestantes e puérperas testemunhas de Jeová. *REME-Revista Mineira de Enfermagem*, 19(4).
- Brasil. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário (RE) 1212272, Relator: Min. Gilmar Mendes, 27/09/2024. 2024b
- Brasil. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário (RE) 979742, Relator: Min. Luís Roberto Barroso, 27/09/2024.2024^a
- Cabral, P. T. D. C. R., Castanho, M. V. A., da Silva, G. A., Assi, M. K. R., Cerbaro, J. T., de Oliveira Souza, L. M., ... & Byk, J. (2024). Alicerce biológico, religioso e jurídico

diante das perspectivas de transfusão sanguínea das testemunhas de Jeová: uma revisão de literatura. *Brazilian Journal of Health Review*, 7(2), e69029-e69029.

- Campos, N. D. F., & Costa, L. B. (2022). Discussões sobre bioética, direito penal e pacientes testemunhas de Jeová. *Revista Bioética*, 30(2), 337-345.
- da Costa, A. C. (2011). Autonomia, pluralismo e a recusa de transfusão de sangue por Testemunhas de Jeová: uma discussão filosófica. *Revista Bioética*, 19(2), 485-500.
- de Carvalho, M. C., & Campos, T. R. (2016). O estigma religioso imposto às testemunhas de jeová no brasil em face da não aceitação da transfusão de sangue. *Universitas Jus*, 27(3).
- de Sá, F. C. L. (2000). A liberdade religiosa e a transfusão de sangue nas Testemunhas de Jeová. *THEMIS: Revista da Esmec*, 3(1), 323-338.
- de Souza Rodrigues, F. S., da Silva Vargas, R. D. C., da Silva Olivo, D., & de Souza, V. S. (2020). Questões éticas e religiosas do paciente testemunha de jeová diante da necessidade de transfusão de hemocomponentes. *Humanidades & Inovação*, 7(20), 463-473.
- dos Santos, I. N., Cavalcanti, L. P., Pagung, L. B., Simões, L. E. C., Ferreira, J. F. S., Souza, J. E., ... & de Souza Soares, V. (2022). Prognóstico para a assistência integral de pacientes Testemunhas de Jeová: direito à vida ou respeito à liberdade religiosa?. *Global Academic Nursing Journal*, 3(Spe. 2), e283-e283.
- Elias, G. V., & Pavei, F. (2019). A recusa à realização de transfusão de sangue por pacientes testemunhas de jeová: conflito dos direitos fundamentais sob a ótica do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. *Revista da ESMESC*, 26(32), 85-112.
- Fernandes, L. L., & de Moraes, R. (2024). A sobreposição de direitos fundamentais em conflito: a dicotomia entre o direito à vida e a liberdade religiosa no contexto da transfusão de sangue aos seguidores da testemunha de jeová. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 10(5), 3030-3047.
- Lara, G. F., & Pendloski, J. (2013). Os enfermeiros diante do dilema ético: transfusão de sangue em testemunhas de Jeová. *Uningá Review*, 16(1).
- Leiria, C. D. S. (2009). Transfusões de Sangue Contra a Vontade de Paciente de Religião Testemunhas de Jeova: Uma Gravíssima Violação de Direitos Humanos. *Atuacao*, 14, 219.
- Rawls, John. *Uma Teoria da Justiça*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- Vieira, T. R. (2003). Aspectos éticos e jurídicos da recusa do paciente Testemunha de Jeová em receber transfusão de sangue. *Revista de ciências jurídicas e sociais da Unipar*, 6(2).